



**Publicado por
afixação**

em: 03 03 2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2022

Ribeiro

Objeto: “Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara”

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Gilson L. Lacerda Ribeiro – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.880.787/0001-11, sediada na Rua Antônio Dias Tostes, nº16 – loja E – Bairro Poço Rico – Poço Rico - MG, neste ato devidamente representada pelo **Sr. Gilson Luiz Lacerda Ribeiro**, inscrito sobre o **CPF** 283.568.026-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato Nº09/2022, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Aquisição de material de escritório para atender a Secretaria da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, conforme descrição dos Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	Pct	Papel cartão 180grs - Pct com 50 unidades
02	02	Cx	Caneta esferográfica - Cor azul, escrita fina, caixa com 100 unidades
03	06	Cx	Papel Ofício A4 (210 x 297) - Caixa com 12 pacotes contendo 500folhas, totalizando 5000 folhas.
04	01	Unid	Papel contact transparente
05	100	Unid.	Caixa arquivo tamanho pequeno
06	01	Unid.	Livro de Ata 100folhas
07	04	Unid.	Grampeador pequeno
08	04	Unid.	Tesoura papel 21cm inox
09	05	Unid.	Corretivo pincel 18ml
10	02	Cx	Clips (metal) médio 500mg
11	02	Cx	Clips (metal) grande 500mg
12	02	Conj.	Kit Tinta original para impressora Epson L3150
13	03	Unid.	Régua
14	04	Unid.	Fita adesiva transparente (45 x 45cm)
15	50	Unid.	Envelope pardo s/timbre tamanho A4
16	30	Unid.	Pasta classificadora c/grampo plástico cor azul 480grs
17	01	Lt	Tinta Similar Epson (cor preto)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.1 - O **CONTRATADO**, deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as Descrição dos Itens, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;



2.2 - O CONTRATADO, deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos/materiais ofertados, necessários para a satisfação do objeto da presente contratação, conforme Descrição dos Itens;

2.3 - O CONTRATADO, deverá entregar os produtos/materiais em suas respectivas embalagens, devidamente lacradas;

2.4 - O CONTRATADO, deverá efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer os materiais com a qualidade e a tempestividade prometidas;

2.5 - O CONTRATADO, deverá entregar os materiais/produtos acompanhados de nota fiscal discriminada de acordo com as especificações técnicas;

2.6 - O CONTRATADO, deverá efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - A CONTRATANTE, deverá acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

3.2 - A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e prazos ajustados;

3.3 - A CONTRATANTE, deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.4 - A CONTRATANTE, deverá solicitar a substituição/reparo dos produtos que apresentem defeitos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.5 - A CONTRATANTE, deverá conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - O não pagamento sujeitará a **CONTRANTE** ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO:

5.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:



6.1 – O prazo de entrega deverá ser de até dia 03 de setembro de 2022;

6.2 – O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – Pela aquisição, objeto desse Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$3.977,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais) até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal;

7.2 - Estão inclusos todos custos, despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração, lucro e mão de obras a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou despesa extra, oriundo deste instrumento e seus afins;

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais;

8.2 – O pagamento será vinculado à apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2022 – Dotação n.º:

* 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0015.2.0003 – Gestão administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



Ewbank da Câmara, 03 de agosto de 2022.

GILSON L LACERDA
RIBEIRO:03880787000111

Assinado de forma digital por
GILSON L LACERDA
RIBEIRO:03880787000111
Dados: 2022.07.22 10:42:20 -03'00'

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Contratante

Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME
Contratado

Testemunha (1): _____

Testemunha (2): _____